



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1789 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Institui a primeira semana de dezembro como "Semana Municipal na Luta contra a AIDS" e o dia primeiro de dezembro como "Dia municipal na Luta contra a AIDS", inclui no calendário de eventos do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a primeira semana de dezembro como "**SEMANA MUNICIPAL NA LUTA CONTRA A AIDS**", e o dia primeiro de dezembro como "**DIA MUNICIPAL NA LUTA CONTRA A AIDS**".

Parágrafo único: O Poder Público Municipal, órgãos de saúde, escolas, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, antigas ONG's), imprensa e outras entidades poderão realizar ações de conscientização para a prevenção quanto aos meios de proteção das doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

A. Basso
ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

